



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
RESOLUÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.013766/2022-49

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 078/2022

Aprova o Parecer CEE/PI nº 084/2022, favorável à renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso BACHARELADO EM ENFERMAGEM, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em Teresina (PI), com determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ em exercício no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº. 145-B/2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 084/2022, relatado pelo Conselheiro Acácio Salvador Veras e Silva, na Sessão Plenária do dia 19 de maio de 2022, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso BACHARELADO EM ENFERMAGEM, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em Teresina (PI).

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra as determinações expressas no Parecer CEE/PI n.º 084/2022.

Art. 3º - Encaminhar o Parecer em referência à consideração da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de maio de 2022.

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros
Presidente em exercício do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 078/2022, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 07/06/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 08/07/2022, às 00:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4510415** e o código CRC **865CF9FA**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002146/2022-84

PARECER CEE/PI Nº 084/2022

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso BACHARELADO EM ENFERMAGEM, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em Teresina-PI, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 145-B / 2019

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Veras e Silva

APROVADO: 19/05/2022

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para o recredenciamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e para a renovação do reconhecimento de seus cursos, o Reitor da IES Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa encaminhou a documentação necessária para estas finalidades no início de julho de 2019.

Registra-se que o intervalo de tempo do processo neste Colegiado e a data deste parecer deu-se em razão de diversos problemas, como: cumprimento de diligência; seleção por meio de edital, de profissionais docentes, com experiência no Ensino Superior, para composição das comissões de verificação in loco; análise das condições de funcionamentos dos cursos, e especialmente, por um longo período da pandemia pelo novo Coronavírus - COVID19 declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 e que perdura até a data deste parecer.

O Centro de Ciências da Saúde – CCS, no Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), dispõe atualmente de cinco cursos superiores: Bacharelado em Medicina, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Psicologia e Licenciatura em Educação Física. O presente Parecer trata da solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, ofertado pelo CCS/ UESPI.

II – RELATÓRIO

No processo consta a documentação legal do Curso, além do Projeto Político Pedagógico (fls. 14 a 164), com informações circunstanciadas, seu surgimento, contextualização e estruturação geral do Curso; o currículo lattes da coordenadora Profa. Dra. Samira Rêgo Martins de Deus Leal (fls. 165 a 172); Quadro do Corpo Docente (efetivo - 38 e provisório - 09) destacando a formação/titulação, disciplina ministrada com carga horária e o regime de trabalho (fls. 173 a 187); regime escolar adotado (fls 188 a 198); plano de estágio (fls 194 a 199); descrição da biblioteca (fls 200 a 209); descrição das instalações físicas (fls 210 a 220); relatório da CPA de 2016 (fls 221 a 241) e a nota do ENADE do Curso (fls 243 e 244).

O Projeto Pedagógico do Curso está organizado em dez semestres com duração mínima de cinco anos e máxima de sete anos, carga horária total de 4.785 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco) horas distribuídas por disciplinas obrigatórias e optativas, estágio supervisionado e atividades acadêmicas científicas e culturais – atividades complementares.

Após esse exame preliminar, passou-se a analisar o relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 019/2020, composta pelos professores Layane Mayara Gomes Castelo, Patrícia de Azevedo Lemos Cavalcanti e Kelma Fabiana Ribeiro Silva, sob a presidência da primeira.

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. Este relatório traz uma síntese do questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

Deve-se ressaltar que essa avaliação considera a nota máxima possível 5,0 (cinco) pontos e que este valor é dividido entre as três dimensões nas seguintes proporções: 40% para a Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica, ou seja, nota máxima atingível é de 2,0 (dois) pontos; 30% para a Dimensão 2 - Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo máximo de 1,5 ponto e para a Dimensão 3 - Infraestrutura máximo de 1,5 ponto.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica.

Neste item, a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do Curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular, os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do Curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do Curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do Curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **1,8 (um vírgula oito)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo.

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do Curso, a titulação do corpo docente do Curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de Curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o Curso recebeu a nota **1,48 (um vírgula quarenta e oito)**.

DIMENSÃO 3 – Infraestrutura.

Neste item, a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do Curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contra referência, laboratórios de ensino, laboratórios de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **0,9 (zero vírgula nove)**.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, atribuindo-lhe a nota geral de **4,18 (quatro vírgula dezoito)**.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

A partir da análise do parecer de autorização anterior do Curso, dos documentos constantes nesse processo e do relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora, esta relatoria recomenda, ao pleno deste Conselho, as seguintes deliberações:

1. Renovação do Reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso BACHARELADO EM ENFERMAGEM – CCS – UESPI.
2. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do Curso, seja apresentado:
 - a) Ampliação e organização do acervo bibliográfico geral e de periódicos de enfermagem, como também, a disponibilização de uma Biblioteca virtual.
 - b) Criação de laboratórios de formação específica que possam contemplar as técnicas básicas de enfermagem.
 - c) Reformas nas salas de aulas.
 - d) Ampliação do atendimento a comunidade.
 - e) Apresentação dos protocolos de experimentos utilizados nos laboratórios.
 - f) Apresentação do quadro docente específico do Curso em análise.
 - g) Avaliação Institucional atualizada e específica para o Curso em análise.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 001/2021, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de maio de 2022.

Cons. Acácio Salvador Veras e Silva – Relator

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Consª Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Presidente em exercício do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro(a)**, em 26/07/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 18/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 25/08/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.0046689-1, Conselheiro(a)**, em 30/08/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4515696** e o código CRC **08E3BF7B**.



DECRETO Nº 21780, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Biologia, do *Campus* Prof. Barros Araújo, em Picos-PI; Bacharelado em Enfermagem, do *Campus* Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba-PI; e Bacharelado em Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e considerando o contido no **Processo nº 00089.026106/2022-24**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Biologia, do *Campus* Prof. Barros Araújo, em Picos-PI; Bacharelado em Enfermagem, do *Campus* Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba-PI; e Bacharelado em Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na forma abaixo:

I - **Licenciatura em Biologia** do *Campus* Prof. Barros Araújo, em **Picos/PI**, conforme Resolução CEE/PI nº 171/2022, que aprova o Parecer CEE/PI nº 178/2022, **até 31 de dezembro de 2023**;

II - **Bacharelado em Enfermagem** do *Campus* Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em **Parnaíba/PI**, conforme Resolução CEE/PI nº 094/2022, que aprova o Parecer CEE/PI nº 102/2022, **até 31 de dezembro de 2023**;

III - **Bacharelado em Enfermagem** do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em **Teresina/PI**, conforme Resolução CEE/PI nº 078/2022, que aprova o Parecer CEE/PI nº 084/2022, **até 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 25/04/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 25/04/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6413286** e o código CRC **127E9706**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.026106/2022-24

SEI nº 6413286

ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), terça-feira, 25 de abril de 2023 - Edição nº 79

LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.010152/2022-13, da Secretaria da Educação,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível I, 40 horas semanais, data de admissão 17/02/2006, da servidora **EBELTIANA ARAUJO DA SILVA**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, lotada na Unidade Escolar João Francisco, 2ª GRE, Luzilândia - PI, com início a partir de 16 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2023, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração
SEI nº 7357775

REF.7642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00012.013511/2023-57,

RESOLVE cessar os efeitos, a partir de 19 de abril de 2023, da disposição da servidora **EMMANUELLA LIBANIO TAVARES**, Técnico de Apoio, Matrícula nº 282732-8, CPF nº 656.355.903-49, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI para a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – **PIAUI FOMENTO**, concedida através do Decreto S/Nº, datado de 16 de março de 2020, publicado no DOE nº 51, de 17 de março de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de abril de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo
SEI nº 7362478

REF.7645

DECRETO Nº 21.780, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Biologia, do *Campus* Prof. Barros Araújo, em Picos-PI; Bacharelado em Enfermagem, do *Campus* Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba-PI; e Bacharelado em Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e considerando o contido no Processo nº 00089.026106/2022-24,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Biologia, do *Campus* Prof. Barros Araújo, em Picos-PI; Bacharelado em Enfermagem, do *Campus* Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba-PI; e Bacharelado em Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na forma abaixo:

I - Licenciatura em Biologia do *Campus* Prof. Barros Araújo, em Picos/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 171/2022, que aprova o Parecer CEE/PI nº 178/2022, até 31 de dezembro de 2023;

II - Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 094/2022, que aprova o Parecer CEE/PI nº 102/2022, até 31 de dezembro de 2023;

III - Bacharelado em Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 078/2022, que aprova o Parecer CEE/PI nº 084/2022, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 6413286

REF.7678

DECRETO Nº 21.781, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Renova o reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e considerando o contido no Processo nº 00089.000203/2023-78,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, *Campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, até 31 de dezembro de 2025, conforme Resolução CEE/PI nº 210/2022, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 218/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 6413361

REF.7681